



**CONTRATO Nº 211/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2025.03/CLHO-00091**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF nº 007.633.833-92, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, situada na Avenida Vitorino Freire, 2, Centro, Chapadinha – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.441/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Jefferson da Silva Aguiar, portador do CPF nº 055.695.043-70, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PR2025.03/CLHO-00091 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL (120 ml)	900	Frascos	R\$ 3,11	R\$ 2.799,00
9	ACICLOVIR 50MG (5%) CREME	1500	Bisnaga	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
14	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	18000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
20	AGUA PARA INJETAVEIS 10ML	9000	Ampolas	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
24	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20 CURATIVO ESTÉRIL	300	UNIDADE	R\$ 10,14	R\$ 3.042,00
25	ALPRAZOLAM 0,5MG	10800	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 432,00
30	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	1500	Ampola	R\$ 3,04	R\$ 4.560,00
34	AMIODARONA 200MG	1800	Comprimidos	R\$ 0,18	R\$ 324,00
35	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	300	Ampolas	R\$ 1,31	R\$ 393,00
43	AMPICILINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	Ampolas	R\$ 2,26	R\$ 2.034,00
47	ATENOLOL 100MG	18000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00



53	BACLOFENO 10MG	7500	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 675,00
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DAPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	1200	Frascos	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
64	CAPTOPRIL 50MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,03	R\$ 900,00
71	CARVEDILOL 12,5 MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
76	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	600	Frascos	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
81	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	600	Frascos	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
86	CIMETIDINA 200MG	9000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
91	CIPROFLOXACINO 200MG AMPOLA 100ML	300	Bolsas	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
93	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	14400	UNIDADE	R\$ 0,03	R\$ 432,00
100	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ	3600	ampola	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
107	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	900	Ampola	R\$ 4,08	R\$ 3.672,00
111	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	3600	Bisnaga	R\$ 1,11	R\$ 3.996,00
115	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	6000	Comprimidos	R\$ 0,02	R\$ 120,00
116	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	30000	Comprimidos	R\$ 0,02	R\$ 600,00
120	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,03	R\$ 900,00
122	DIGOXINA 0,25MG	30000	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
127	DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ	1200	ampola	R\$ 2,74	R\$ 3.288,00
133	ENALAPRIL 20MG	72000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
134	ERITROMICINA 500MG	3000	Comprimidos	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
139	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500MG/ML	3000	Ampola	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
144	ESPIRONOLACTONA 25MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
148	FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	1800	Ampola	R\$ 1,44	R\$ 2.592,00
153	FENTANILA 0,5MG INJETÁVEL 10ML	600	Ampola	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
156	FLORAX ADULTO FLACONETE 5ML	900	Frascos	R\$ 3,40	R\$ 3.060,00
162	FLUOXETINA 20MG/ML SOLUCAO ORAL	150	Frascos	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00



168	GLIBENCLAMIDA 5MG	15000	Comprimidos	R\$ 0,02	R\$ 300,00
180	HIDRALAZINA 25MG	1200	Comprimidos	R\$ 0,29	R\$ 348,00
186	HIDROXICLOROQUINA 400MG	108	Comprimidos	R\$ 0,61	R\$ 65,88
190	IBUPROFENO 600MG	24000	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
194	IPRATROPIO BROMETO DE 0,25 MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	1500	Frascos	R\$ 0,76	R\$ 1.140,00
197	ISSORBIDA 5MG COMPRIMIDORIMIDO	600	Comprimidos	R\$ 0,24	R\$ 144,00
198	ITRACONAZOL 100MG CAPSULAULA	600	capsula	R\$ 0,46	R\$ 276,00
199	IVERMECTINA 6MG	7200	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 1.800,00
208	LEVOMEPROMAZINA 25MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,31	R\$ 930,00
210	LEVOFLOXACINO 500MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
211	LEVOTIROXINA 25MCG	432	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 56,16
217	LORAZEPAM 1MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
219	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	900	Comprimidos	R\$ 0,60	R\$ 540,00
222	MEBENDAZOL 100MG/5ML	4500	Frascos	R\$ 0,84	R\$ 3.780,00
226	MEROPENEM 1G INJETAVEL	600	Ampola	R\$ 9,17	R\$ 5.502,00
229	METILDOPA 250MG	18000	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
233	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG AMPOLA 2ML	3000	Ampolas	R\$ 0,32	R\$ 960,00
234	METOPROLOL 100MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,25	R\$ 750,00
237	METRONIDAZOL 0,5 AMPOLA 100ML	300	Ampolas	R\$ 2,99	R\$ 897,00
247	MORFINA 0,2MG/1ML INJETÁVEL	300	Ampolas	R\$ 2,17	R\$ 651,00
252	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G	1500	Bisnagas	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
260	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	750	BISNAGA	R\$ 3,60	R\$ 2.700,00
266	NORTRIPTILINA 25MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,13	R\$ 390,00
267	NORTRIPTILINA 50MG	1500	Cápsulas	R\$ 0,22	R\$ 330,00
272	ÓLEO MINERAL 100ML	1200	Frascos	R\$ 1,44	R\$ 1.728,00



273	OMEPRAZOL 20MG	30000	capsulas	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
281	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDORIMIDO	15000	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
285	PENICILINA 600.000 UI	1500	Ampolas	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
292	PETIDINA 50 MG/2ML INJ	900	Ampolas	R\$ 2,92	R\$ 2.628,00
299	PROPOFOL 10MG AMPOLA 10ML INJET	300	Ampolas	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
300	PREGABALINA 75MG	7200	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 1.584,00
305	RIVAROXABANA 10MG	300	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$ 66,00
306	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	15000	Comprimidos	R\$ 0,05	R\$ 750,00
313	SECNIDAZOL 1.000MG	8	Comprimidos	R\$ 0,79	R\$ 6,32
314	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	14400	Comprimidos	R\$ 0,15	R\$ 2.160,00
318	SINVASTATINA 20MG	27000	Comprimidos	R\$ 0,04	R\$ 1.080,00
324	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	3000	Frascos	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
328	SORO GLICOSADO 5% 250ML	3000	Frascos	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
332	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML SUSP. ORAL	1800	Frascos	R\$ 1,45	R\$ 2.610,00
333	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % AMPOLA 10ML	1800	Ampolas	R\$ 0,54	R\$ 972,00
340	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CREME	30	bisnaga	R\$ 4,18	R\$ 125,40
341	TOPIRAMATO 100MG	3600	Comprimidos	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00
342	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	15000	Comprimidos	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
343	TOPIRAMATO 50MG	3600	Comprimidos	R\$ 0,11	R\$ 396,00
350	VENLAFAXINA 75MG	7200	Comprimidos	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00
354	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	1200	pacote	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
357	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 5° GALÃO 1000ML	12	Galão	R\$ 28,87	R\$ 346,44
358	Ácido Parecético 5 %	12	Galão	R\$ 134,75	R\$ 1.617,00
359	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	360	Frascos	R\$ 2,51	R\$ 903,60
363	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	60000	UNIDADE	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
367	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08	60000	UNIDADE	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00



377	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	300	pacote	R\$ 12,02	R\$ 3.606,00
388	APARELHO DE PRESSÃO NEO-NATAL	30	UNIDADE	R\$ 36,13	R\$ 1.083,90
391	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	1500	Pacotes	R\$ 3,58	R\$ 5.370,00
400	AVENTAL DE MANGA LONGA DESC. PACOTE COM 10 UNIDADES	600	pacote	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
401	AZUL DE METILENO	60	UNIDADE	R\$ 56,95	R\$ 3.417,00
409	BOLSA TERMICA	30	UNIDADE	R\$ 26,94	R\$ 808,20
410	CAMARA ESCURA	2	UNIDADE	R\$ 134,09	R\$ 268,18
411	Campo Cirurgico Descartável	45	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 27,00
416	CATETER INTRAVENOSO 18G	15000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
421	CATETER INTRAVENOSO 24G	3000	Unidade	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
426	CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM OU 5C	30	Caixa	R\$ 41,37	R\$ 1.241,10
427	CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4CM OU 5CM	30	Caixa	R\$ 46,22	R\$ 1.386,60
434	CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 4CM OU 5CM	30	Caixa	R\$ 41,12	R\$ 1.233,60
435	CATGUT SIMPLES 4 COM AGULHA 4CM OU 5CM	30	Caixa	R\$ 44,11	R\$ 1.323,30
440	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA COM 1000ML	30	Frascos	R\$ 10,05	R\$ 301,50
441	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	300	Frascos	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00
445	COBERTURA DE CADAVER 1 X 1 X 2,10	450	UNIDADE	R\$ 7,04	R\$ 3.168,00
453	COLETOR UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80 ML	6000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
458	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML 3 ENZIMAS	150	Galão	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
462	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 05	300	UNIDADE	R\$ 0,64	R\$ 192,00
463	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO MICRO GEL COM 50 UNIDADES	300	Pacotes	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00
469	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	300	Unidade	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
470	ESCADA HOSPITALAR DE 02 DEGRAU	15	Unidade	R\$ 83,50	R\$ 1.252,50
477	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	4500	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
478	ESPONJA HEMOSTATICA (CAIXA)	3	Caixas	R\$ 20,51	R\$ 61,53
479	ESTADIOMETRO INFANTIL PORTÁTIL	6	Unidades	R\$ 104,86	R\$ 629,16



486	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 10CM X 2MT	15	Rolos	R\$ 9,03	R\$ 135,45
492	FILME PARA RAIOS X 35 X 43 COM 100 UNIDADES	15	Caixas	R\$ 254,50	R\$ 3.817,50
495	FILTRO HEPA	60	Unidades	R\$ 14,21	R\$ 852,60
500	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 3-0 COM AGULHA 4CM	180	Caixas	R\$ 21,50	R\$ 3.870,00
505	FITA PARA AUTOCLAVE 19M X 30M	600	Rolos	R\$ 5,93	R\$ 3.558,00
515	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO XG COM 7 UNIDADES	600	Pacotes	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00
522	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG	150	Pacotes	R\$ 18,66	R\$ 2.799,00
526	GARROTE INFANTIL	300	Unidades	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
531	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	600	Rolos	R\$ 14,01	R\$ 8.406,00
539	IODOPOLIVIDINE DEGERMANTE 10%	150	Frascos	R\$ 21,56	R\$ 3.234,00
547	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. PEQUENO ESTERIL	1500	Kits	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
551	LAMINA P/ BISTURI Nº 11	120	Caixas	R\$ 11,53	R\$ 1.383,60
556	LAMINA PARA BISTURI 24 COM 100 UNIDADES	120	Caixas	R\$ 11,58	R\$ 1.389,60
561	LENÇOL DESC. DE PAPEL PARA MACA ROLO 50X50	600	Rolos	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
562	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	3600	Par	R\$ 0,58	R\$ 2.088,00
573	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA COM 100 UNIDADES	900	Caixas	R\$ 8,46	R\$ 7.614,00
577	MASCARA CPAP INFANTIL COM FIXADOR CEFALICO	6	Unidades	R\$ 67,83	R\$ 406,98
578	MASCARA DE TUBERCULOSE Nº 95	450	Unidades	R\$ 1,05	R\$ 472,50
581	MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	150	Unidades	R\$ 2,88	R\$ 432,00
582	MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	150	Unidades	R\$ 3,16	R\$ 474,00
587	MONONYLON 0 COM AGULHA 3 CM	300	Caixas	R\$ 15,93	R\$ 4.779,00
593	NEGATOSCÓPIO	2	Unidades	R\$ 223,13	R\$ 446,26
594	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICO(UNIDADE)	600	Unidades	R\$ 1,49	R\$ 894,00
597	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TESTE DO CORAÇÃOZINHO	1	Unidades	R\$ 843,17	R\$ 843,17
604	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM	150	Rolos	R\$ 58,15	R\$ 8.722,50
612	POLICOTE 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	15	Caixas	R\$ 49,05	R\$ 735,75
617	PROLENE 1 COM AGULHA	15	Caixas	R\$ 49,30	R\$ 739,50
618	PROLENE 3 COM AGULHA	15	Caixas	R\$ 48,11	R\$ 721,65
623	PROTETOR DE GONADAS	2	Litros	R\$ 173,02	R\$ 346,04
628	REANIMADOR MANUAL NEONATAL (AMBU)	90	UND	R\$ 60,92	R\$ 5.482,80



631	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	15	UND	R\$ 73,13	R\$ 1.096,95
632	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	15	UND	R\$ 72,61	R\$ 1.089,15
638	SCALP 23G EMBALAGEM PLÁSTICA	30000	UND	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
641	SERINGA DE 60ML (BICO CATETER)	750	Unidades	R\$ 1,31	R\$ 982,50
644	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML SEM AGULHA	30000	Unidades	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
647	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7	30000	Unidades	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
650	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 20X07	7500	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 3.750,00
654	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 4	600	Unidades	R\$ 0,25	R\$ 150,00
655	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6	600	Unidades	R\$ 0,30	R\$ 180,00
656	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	300	Unidades	R\$ 0,27	R\$ 81,00
658	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	300	Unidades	R\$ 0,36	R\$ 108,00
660	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 C BALÃO	300	Unidades	R\$ 1,14	R\$ 342,00
661	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 C BALÃO	300	Unidades	R\$ 1,48	R\$ 444,00
665	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 C BALÃO	300	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 720,00
666	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 C BALÃO	300	Unidades	R\$ 2,89	R\$ 867,00
667	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 C BALÃO	300	Unidades	R\$ 2,52	R\$ 756,00
668	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 C BALÃO	300	Unidades	R\$ 1,90	R\$ 570,00
669	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 C BALÃO	300	Unidades	R\$ 3,15	R\$ 945,00
670	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 C BALÃO	300	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 825,00
674	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 BALÃO 30CC	300	Unidades	R\$ 1,31	R\$ 393,00
675	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 BALÃO 30CC	750	Unidades	R\$ 1,43	R\$ 1.072,50
676	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 BALÃO 30CC	1500	Unidades	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
677	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 BALÃO 30CC	1350	Unidades	R\$ 1,91	R\$ 2.578,50
679	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 BALÃO 30CC	300	Unidades	R\$ 1,41	R\$ 423,00
680	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 BALÃO 30CC	300	Unidades	R\$ 2,07	R\$ 621,00
681	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 BALÃO 30C	300	Unidades	R\$ 1,32	R\$ 396,00
682	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 BALÃO 30CC	300	UNIDADE	R\$ 2,15	R\$ 645,00
683	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 BALÃO 30CC	300	UNIDADE	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00



684	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 BALÃO 30CC	300	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
685	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 10 LONGA	300	UNIDADE	R\$ 0,64	R\$ 192,00
686	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 12 LONGA	300	UNIDADE	R\$ 0,57	R\$ 171,00
687	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 14 LONGA	300	UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 138,00
688	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16 LONGA	300	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 168,00
689	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18 LONGA	300	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 168,00
690	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20 LONGA	300	UNIDADE	R\$ 0,63	R\$ 189,00
691	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 22 LONGA	300	UNIDADE	R\$ 0,96	R\$ 288,00
692	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 4 LONGA	300	UNIDADE	R\$ 0,60	R\$ 180,00
693	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 6 LONGA	300	UNIDADE	R\$ 0,34	R\$ 102,00
694	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 8 LONGA	300	UNIDADE	R\$ 0,47	R\$ 141,00
695	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	300	UNIDADE	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
696	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	300	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 105,00
697	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	300	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 123,00
698	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	300	UNIDADE	R\$ 0,38	R\$ 114,00
699	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	300	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 126,00
700	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	300	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 168,00
701	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	300	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 123,00
704	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	1800	UNIDADE	R\$ 0,29	R\$ 522,00
705	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	1800	UNIDADE	R\$ 0,29	R\$ 522,00
706	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	300	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 81,00
711	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	240	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 96,00



712	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	240	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 64,80
714	TA4 MASSAGEADOR PORTÁTIL	1	UNIDADE	R\$ 662,08	R\$ 662,08
715	TAÇA DE BORRACHA	300	UNIDADE	R\$ 1,24	R\$ 372,00
717	TALA DE EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PERNA E PELVE MEDIA	30	UNIDADE	R\$ 4,74	R\$ 142,20
719	TELA INORGANICA 26X36CM	15	UNIDADE	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
722	TERMÔMETRO CLINICO PRISMÁTICO	60	UNIDADE	R\$ 5,07	R\$ 304,20
723	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR P/CAIXA TERMICA DE VACINA	30	UNIDADE	R\$ 23,04	R\$ 691,20
726	TERMOMETRO INFRASCOVERMELHO DE TESTA	15	UNIDADE	R\$ 26,50	R\$ 397,50
727	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ CAIXA COM 100 UNIDADES	30	Caixas	R\$ 3,00	R\$ 90,00
729	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	600	PACOTE	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
731	TUBO DE SILICONE Nº 204	75	ROLO	R\$ 2,20	R\$ 165,00
734	FIO DE SUTURA 0 AGULHADO	21	Caixas	R\$ 3,27	R\$ 68,67
735	FIO DE SUTURA 1 AGULHADO	21	Caixas	R\$ 4,47	R\$ 93,87
736	FIO DE SUTURA 2.0 AGULHADO	21	Caixas	R\$ 0,67	R\$ 14,07
737	AGULHA PARA BIOPSIA	15	UNIDADE	R\$ 72,75	R\$ 1.091,25
740	BICO Aspirador Yankauer 28	5	UNIDADE	R\$ 69,66	R\$ 348,30
742	CAIXA PORTA LÂMINA C/50 LUGARES	300	UNIDADE	R\$ 14,82	R\$ 4.446,00
743	CANULA DE ASPIRAÇÃO	3	UNIDADE	R\$ 13,48	R\$ 40,44
744	CANULA DE GUEDEL ADULTO 3	300	UNIDADE	R\$ 0,89	R\$ 267,00
745	CANULA DE GUEDEL INFANTIL 0	300	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 300,00
746	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO E MASCARA 3L	3	UNIDADE	R\$ 189,15	R\$ 567,45
747	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO E MASCARA 5L	3	UNIDADE	R\$ 123,50	R\$ 370,50
748	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO E MASCARA 7L	3	UNIDADE	R\$ 202,45	R\$ 607,35



749	PINÇA CLAMPS LONGO 20 CM	7	UNIDADE	R\$ 30,01	R\$ 210,07
750	PINÇA CLAMPS LONGO 25 CM	8	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 400,00
751	COMPACTADOR DE MC SPADDEN N°55 25CM	9	UNIDADE	R\$ 28,59	R\$ 257,31
752	COMPACTADOR DE MC SPADDEN N°60 25CM	9	UNIDADE	R\$ 18,63	R\$ 167,67
753	COMPACTADOR DE MC SPADDEN N°70 25MM	9	UNIDADE	R\$ 12,52	R\$ 112,68
754	COMPACTADOR DE 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO	4	UNIDADE	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
762	ESTOJO DE INOX 20X10X05	5	UNIDADE	R\$ 35,53	R\$ 177,65
763	ESTOJO DE INOX 28X14X06	9	UNIDADE	R\$ 92,50	R\$ 832,50
764	ESTOJO DE INOX 7X6X5	12	UNIDADE	R\$ 80,25	R\$ 963,00
767	HALSTETED (MOSQUITO) CURVA 12 CM	12	UNIDADE	R\$ 17,26	R\$ 207,12
768	HALSTETED (MOSQUITO) CURVA 14 CM	5	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 120,00
772	IMOBILIZADOR DORSAL - KED ADULTO	3	UNIDADE	R\$ 84,25	R\$ 252,75
776	KIT DE VENTILAÇÃO MECANICA ADULTO	2	UNIDADE	R\$ 635,56	R\$ 1.271,12
783	PINÇA ALLIS 16 CM	6	UNIDADE	R\$ 20,76	R\$ 124,56
784	PINÇA ALLIS 20 CM	24	UNIDADE	R\$ 23,67	R\$ 568,08
785	PINÇA ALLIS 24 CM	19	UNIDADE	R\$ 41,98	R\$ 797,62
793	POZZI 25 CM	3	UNIDADE	R\$ 27,69	R\$ 83,07
797	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.0 SEM BALÃO	300	Unidades	R\$ 2,34	R\$ 702,00
801	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6.0 SEM BALÃO	300	Unidades	R\$ 1,84	R\$ 552,00
805	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8.0 SEM BALÃO	300	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 672,00
812	CANULA DE GUEDEL INFANTIL 1	150	Unidades	R\$ 6,43	R\$ 964,50
813	CANULA DE GUEDEL INFANTIL 2	150	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 100,50
817	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO VERDE (POUCO URGENTE)	3000	Unidades	R\$ 0,28	R\$ 840,00



818	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AZUL (NÃO URGENTE)	3000	Unidades	R\$ 0,15	R\$ 450,00
821	PULSEIRA DE ALERGIA ROXA	1800	Unidades	R\$ 0,07	R\$ 126,00
824	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,64 + 2,5 MG	15	Bisnagas	R\$ 2,14	R\$ 32,10
827	APRESOLINA 25MG	864	Comprimidos	R\$ 0,20	R\$ 172,80
832	ALOPURINOL DE 100MG	300	Comprimidos	R\$ 0,07	R\$ 21,00
833	ALOPURINOL DE 300MG	600	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$ 72,00
837	CICLOBENZAPRINA 5MG	450	Comprimidos	R\$ 0,08	R\$ 36,00
843	CLENIL HFA 250MCG (BECLOMETASONA)	300	Frascos	R\$ 21,79	R\$ 6.537,00
848	Doctar Shampoo	7	Frascos	R\$ 52,12	R\$ 364,84
853	JANUMET (SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1.000MG)	807	Comprimidos	R\$ 2,37	R\$ 1.912,59
857	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	150	Ampolas	R\$ 3,79	R\$ 568,50
861	POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAÍNA 10MG/G (PROCTYL POMADA)	150	Tubos	R\$ 32,72	R\$ 4.908,00
866	TIOPENTAL 1G	30	Frascos	R\$ 20,54	R\$ 616,20
870	CHASSIS 24X30 CM	3	Unidades	R\$ 214,98	R\$ 644,94
873	CHASSIS 35X43 CM	3	Unidades	R\$ 375,07	R\$ 1.125,21
877	DRENO DE PENROSE 4 SEM GAZE COM 12 UNIDADES	7	Pacotes	R\$ 21,28	R\$ 148,96
879	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 14	6	Unidades	R\$ 3,11	R\$ 18,66
882	DRENO DE SUCÇÃO TÓRAX Nº 24	12	Unidades	R\$ 3,43	R\$ 41,16
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 376.823,91</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor da contratação é de R\$ 376.823,91 (Trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

6.4. Na hipótese do item 6.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

6.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

6.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

6.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item anterior, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

6.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

6.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

6.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 6.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

6.12. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

6.13. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;



**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- 8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- 8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. Entregar o objeto no prazo e condições constantes no Termo de Referência.
- 9.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.6. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;
- 9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.9. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do sub item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do sub item 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do sub item 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUS)

3.3.90.30.00 Material de Consumo

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1635000000 Royalty do Petróleo e Gás à Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS



3.3.90.30.00 Material de Consumo  
1500100200 Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde  
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
1500100200 Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde  
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção  
1749000000 Outras Vinculações de Transferências

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 302 0119 2.145 Manutenção SAMU  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
1600000000 Transferência SUS-Bloco de Manutenção  
1621000000 Transferência SUS - Governo Estadual

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
1500100200 Receitas de Imposto e Trans. Vinc. Saúde  
1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 0119 2.368 Manutenção da Assistência Farmacêutica  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
1600000000 Transferência SUS-Bloco de Manutenção  
1621000000 Transferência SUS - Governo Estadual

1201 Fundo Municipal de Saúde  
10 304 0119 2.369 Manutenção da Vigilância em Saúde  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
1600000000 Transferência SUS-Bloco de Manutenção

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 15 de agosto de 2025

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

---

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CONTRATADA

Extrato do Contrato N° 209/2025 do Pregão Eletrônico N° 013/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF n° 007.633.833-92. Contratada: MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.436.813/0001-82, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior, portador do CPF n° 003.509.463-02. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025. Prazo de vigência: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 606.806,79 (Seiscentos e seis mil, oitocentos e seis reais e setenta e nove centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2025

Extrato do Contrato N° 210/2025 do Pregão Eletrônico N° 013/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF n° 007.633.833-92. Contratada: FELIX & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.496.658/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Isaiás Félix do Nascimento, portador do CPF n° 274.441.803-00. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025. Prazo de vigência: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 391.891,65 (Trezentos e noventa um mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 211/2025

Extrato do Contrato N° 211/2025 do Pregão Eletrônico N° 013/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF n° 007.633.833-92. Contratada: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.820.441/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Jefferson da Silva Aguiar, portador do CPF n° 055.695.043-70. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025. Prazo de vigência: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 376.823,91 (Trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e um centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2025

Extrato do Contrato N° 212/2025 do Pregão Eletrônico N° 013/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, portador do CPF n° 007.633.833-92. Contratada: MAXIMUS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.443.398/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Diego Antônio Machado de Almeida, portador do CPF n° 008.057.973-60. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 15 de agosto de 2025. Prazo de vigência: 15 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total R\$ 334.890,72 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.



[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 211/2025

Última atualização 18/08/2025

**Local:** Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PR2025.03/CLHO-00091**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 18/08/2025 **Data de assinatura:** 15/08/2025**Vigência:** de 15/08/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000368/2025 **Fonte:** BR Conectado**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000069/2025](#)**Objeto:**

Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica, Hospital, Samu, e UPA, por meio de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto -MA.

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.820.441/0001-93**VALOR CONTRATADO**

R\$ 376.823,91

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
Contrato 211	18/08/2025	Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/08/2025 - 18/08/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 18/08/2025 11:09:22

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7547ab52-1832-4378-add0-c598e945929c

### CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	PE2122025FMS	00415399319	18/08/2025	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2112025FMS	00415399319	18/08/2025	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2102025FMS	00415399319	18/08/2025	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2092025FMS	00415399319	18/08/2025	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE2082025FMS	00415399319	18/08/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 5